

CALENDÁRIO PARA INDICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

Mês de Início da Bolsa	Período de indicação de Bolsista a CGE	Período de indicação de Bolsistas no SCBA	Prazo de Homologação das Indicações	Prazo de aceitação da bolsa e inserção de dados bancário
	PROPONENTE	CGE	CAPES	BOLSISTA
Julho	30/06	01 a 08/07/2025	até 15/07/2025	até 16/07/2025
Agosto	31/07	01 a 06/08/2025	até 15/08/2025	até 18/08/2025
Setembro	29/08	01 a 05/09/2025	até 15/09/2025	até 16/09/2025

Parágrafo único: O Calendário para indicação e implementação da bolsa, foi adaptado ao calendário da CAPES, enviado e divulgado pelo Ofício Circular nº 6/2025-CFAR/CGFAE/DPB/CAPES, de 13 de fevereiro de 2025. Informamos que o presente calendário pode sofrer alterações de modo a adequar-se às alterações que a CAPES pode vir a realizar posteriormente ou mesmo ser suspenso devido a decisões da CAPES.

9 DA INDICAÇÃO DO(A) BOLSISTA A CGE/VPEIC

- 9.1 Após a divulgação do Resultado Final, o proponente/orientador(a) deverá indicar um(a) bolsista para o Plano de Trabalho aprovado, no prazo estipulados no item 8 (Cronograma) desta chamada, enviando por e-mail para proextpg@fiocruz.br os seguintes documentos:
- I. **Documento de identificação com foto**, contendo o número do CPF;
 - II. **Comprovante de matrícula** – declaração escolar ou histórico escolar emitida dentro de 1(um) meses, comprovando matrícula ativa;
- 9.2 **Ata de seleção do Projeto** – contendo a descrição do processo, lista dos inscritos, informando que o(a) candidato(a) selecionado atende aos requisitos exigidos pelo Programa de Extensão da Pós-Graduação - PROEXT-PG/CAPES-Fiocruz, devidamente assinada via gov.br pelo proponente.
- 9.3 O não envio da indicação do(a) bolsista(o) no prazo estipulado no **item 8 desta chamada**, implicará na perda do direito da bolsa no projeto.

10 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA JUNTO À CAPES

- 10.1 Após o recebimento do e-mail com a indicação do(a) bolsista, a CGE/VPEIC realizará o cadastramento do(a) bolsista no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES, conforme calendário de implantação de bolsas apresentado pela CAPES.
- 10.2 Após a indicação do bolsista na CAPES é gerado um processo no SCBA e o bolsista deverá aceitar a bolsa pelo sistema e inserir seus dados bancários, sendo de responsabilidade dele, encaminhar mensagens de dúvidas ou enviar documentos solicitados pela CAPES.

- 10.3 Todas as comunicações, após a inscrição na CAPES, serão realizadas pelo candidato junto à CAPES, por intermédio do sistema Linha Direta (<http://linhadireta.capes.gov.br>).
- 10.4 Na ausência de manifestação de aceitação ou de recusa da bolsa, o candidato aprovado será considerado desistente e a concessão da bolsa será cancelada, após o prazo determinado pela CAPES.
- 10.5 A carta de concessão e o Termo de Outorga e Aceite de Bolsa serão emitidos pela CAPES após o recebimento de manifestação de aceitação da bolsa.
- 10.6 Solicitações de alteração, cancelamento ou substituição de bolsista devem ser enviadas por e-mail respeitando o calendário descrito no item 8 desta chamada.
- 10.7 O recebimento do Termo de Outorga e Aceite de Bolsa não garante a implementação da bolsa. Verificada incoerência ou irregularidade nos documentos e nas informações apresentadas, a CAPES poderá cancelar a concessão, fundamentada na inconsistência documental.
- 10.8 Será vedada a concessão de bolsa ao candidato aprovado que esteja em situação de inadimplência junto à CAPES ou à Administração Pública.
- 10.9 Ao assinar o Termo de Outorga e Aceite de Bolsa, o candidato concordará com os compromissos e as obrigações previstas no termo e nesta chamada.
- 10.10 A bolsa só será considerada implementada após o envio do Termo de Outorga e Aceite de Bolsa devidamente assinado pelo(a) bolsista.
- 10.11 A implementação da bolsa deverá ser realizada dentro dos prazos e das normas estabelecidas pela CAPES.
- 10.12 O início das atividades do bolsista deverá coincidir com o período de atividade do plano de atividades da extensão
- 10.13 Conforme [Portaria Nº 206, de 4 de Setembro de 2018](#), o(a) bolsista deverá obrigatoriamente fazer referência ao apoio recebido da CAPES, bem como a Fiocruz, nos trabalhos produzidos ou publicados, em qualquer mídia, em quaisquer línguas.
- 10.14 O (a) bolsista deverá fazer referência ao apoio recebido usando as seguintes expressões, no idioma do trabalho: "O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) – Código de Financiamento 001 – e da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)" ou "This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) – Finance Code 001 and supported by the Oswaldo Cruz Foundation (Fiocruz)".